



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA MÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
8
9
10
10
17
18
18
18
21
24



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 65.000/2025, NO DOV Nº 4242, DE 6 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 65.000/2025

NOMEIA DEIVESON ALVES DAMASCENA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de junho de 2025, de DEIVESON ALVES DAMASCENA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura



Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
3390.39.00.00 17510000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 200.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 30.000,00
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.003, DE 9 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso V da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para atender as despesas com Obrigações Patronais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.351/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais
R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais
R\$ 65.000,00

TOTAL.....R\$ 65.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.004/2025

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA E NEUCI FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 42/DRH/2025 do Poder Executivo do Município de Cerejeiras-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.823/2025,

DECRETA:

Art. 1º A permuta, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2025, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - CARMEN MARIA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 15140, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - NEUCI FRANCISCO DA SILVA, matrícula 42862, detentora do cargo provimento efetivo de Técnica de Saúde/ Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.005/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ordem nº 1099997 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.469/2023,

DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025, da Comissão Especial Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro, composta pelos servidores:

Presidente: Solange Savegnago Lopes Bez
Membros: Heber Almeida Ribeiro



José Veríssimo de Carvalho
Robson Barba da Silva
Sueli dos Santos

Parágrafo único. A Comissão deverá:

- I - executar o levantamento de bens patrimonial móvel;
- II - verificar e registrar a situação de uso, localização e conservação de bens;
- III - identificar a divergência no caso de bem inservível, extraviado e sem identificação;
- IV - emitir relatório técnico por unidade administrativa; e
- V - apresentar relatório final consolidado com recomendação e diagnóstico de regularização patrimonial, para no encerramento do exercício financeiro encaminhar as informações necessárias para o balanço patrimonial.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 64.257, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.006/2025

EXONERAA SERVIDORA CAMILA FERREIRA AMANCIO
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, da servidora CAMILA FERREIRA AMANCIO, matrícula 16333, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.007/2025

EXONERA A SERVIDORA ROSILENE DA SILVA NETO
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, da servidora ROSILENE DA SILVA NETO, matrícula 16302, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.008/2025

EXONERA A SERVIDORA VALERIA OLIVEIRA DOS
SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, da servidora VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 17138, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.009/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 64.911, DE 26 DE
MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 64.911, de 26 de maio de 2025, que nomeou MARIA DE FÁTIMA MENDES MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.010, DE 9 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 001/2021 e Aditivos, celebrado



entre o Município de Vilhena e a JBS visando o repasse a entidades por meio da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 65.429-9 do Banco do Brasil; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.533/2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 27030000 Subvenções Sociais R\$ 250.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.011/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE ZULIAN SIMONETTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.347/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, da designação da servidora ELIANE ZULIAN SIMONETTO, matrícula 6970, da função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.012/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.347/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, da designação da servidora JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 7811, da função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.013/2025

DESIGNA A SERVIDORA JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.347/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, da servidora JUVENIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, matrícula 7811, para exercer a função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, Vice-Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.493, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.014/2025

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE ZULIAN SIMONETTO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.347/2025/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, da servidora ELIANE ZULIAN SIMONETTO, matrícula 6970, para exercer a função gratificada de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL IV - FG-9, Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha, Diretoria Escolar - Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.12, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.493, de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena - RO, 09 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.015/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
DYESCICA DE CASTRO SANTOS NO CARGO DE
CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.567/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de junho de 2025 a 9 de junho de 2026, de DYESCICA DE CASTRO SANTOS no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.016/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
MELRY KEITY ALVES FERNANDES NO CARGO DE
CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.514/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 10 de junho de 2025 a 9 de junho de 2026, de MELRY KEITY ALVES FERNANDES no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.017/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL POR
EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRUNE RAPCHAEEL
MAGALHÃES DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.522/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 10 de junho de 2025, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora BRUNE RAPCHAEEL MAGALHÃES DA CUNHA, matrícula 17005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.018/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III
POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAULA ALVES
MONTEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.568/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 12 de junho de 2025, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora PAULA ALVES MONTEIRO, matrícula 6085, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.019/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VIATURAS
PESADAS POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.096/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 10 de junho de 2025, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, grupo ocupacional AOD, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor ADIVALDO PEDRO DE SOUZA, matrícula 15504, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 65.020/2025**

REVOGA O DECRETO Nº 64.791, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2025 da Fundação Cultural de Vilhena - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.796/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2025, do Decreto nº 64.791, de 6 de maio de 2025, que designou a servidora ALINE DE JESUS DUARTE BEZERRA, matrícula 101, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.021/2025

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 320/2025/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.187/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente Responsável pela Apuração de Infrações Contratuais, composta pelos servidores:
Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra - matrícula 5691
Membros: Allana Souza Martins - matrícula 12133
Noelise Kohl da Silva - matrícula 3170

Parágrafo único. A Comissão deverá conduzir suas atividades nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das Instruções Normativas da Controladoria-Geral do Município nºs 002, de 25 de agosto de 2022, e 004, de 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 64.897, de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 65.022, DE 9 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ART. 7º DO DECRETO 64.773, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 936/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.645/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, do art. 7º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que não trabalham em regime de plantão, lotados:

I - nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Afonso Mansur, Vitalina Gentil dos Santos, Carlos Mazala (Setor 19), Luiz Valdez (Setor 12) e Industrial e Postos de Saúde Nova Conquista, São Lourenço e Nossa Senhora de Lourdes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

II - no Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV - Cer cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 12h às 18h;

III - no Centro de Atenção Psicossocial - Caps cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

IV - na Casa de Apoio de Vilhena em Porto Velho-RO cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

V - no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - Crie cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VI - no Setor de Transportes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VII - nos Setores de Imunização e Epidemiologia/Vigilância em Saúde cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

VIII - na Central de Regulação cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h; e

IX - no Ambulatório Municipal Governador Jorge Teixeira de Olivera, Laboratório Municipal João Luiz da Silva, Programa Melhor em Casa/Atenção Domiciliar, Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento Viviane Magalhães Elias Quijada - SAE/CTA e na Casa dos Conselhos (CMS) das 7h às 13h;

Parágrafo único. A Semus deverá expedir portaria especificando o nome do servidor, cargo, matrícula, unidade administrativa e horário de trabalho para fins de registro de frequência eletrônica e controle de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração - Semad.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.833/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO À SERVIDORA JOSY BAYERL.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.751 de 2 de abril de 2025, no Processo Administrativo Eletrônicos nº 6.105/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora JOSY BAYERL, matrícula nº 706, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 051/2023, celebrado com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - vigente até 11 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena-RO, 9 de junho de 2025.

Thiago Roberto Graci Estevanato
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO
Decreto nº 64.212/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025/CGM/PGM

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, COM-PROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria e a Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando a Lei Municipal nº 282/1989, o Decreto nº 20.880/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 5.086/2019, dispõe sobre a concessão de diária aos membros e delegado do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 4.244/2015, dispõe sobre a concessão de diária aos membros do conselho municipal de Assistência Social e a diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;
Considerando a necessidade de as atividades de controle interno ser efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;
Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e valorização dos mecanismos de controle interno incidentes sobre a gestão municipal, com vistas à observância dos princípios administrativos da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, dispõe sobre diretrizes para responsabilização dos agentes públicos da inexistência ou inadequado funcionamento do sistema de controle interno.
Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados para concessão, comprovação e prestação de contas de diárias, com o objetivo de regular a tramitação dos processos administrativos de que tratam o objeto em tela;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade definir os critérios sobre a concessão, comprovação e prestação de contas de diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Vilhena e em conformidade com as demais legislações vigentes que tratam do assunto em questão.

Parágrafo Único. Havendo alteração da legislação que trata do assunto em questão, os novos instrumentos serão utilizados para a concessão e comprovação de diárias, sempre em conformidade com esta normativa.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Na concessão de recursos públicos a título de diárias e na organização da respectiva prestação de contas, deverão ser observadas as formalidades previstas nesta Instrução Normativa, bem como leis e Decretos vigentes.

Art. 3º. Os valores de diárias serão destinados aos servidores que se deslocarem a serviço, missão oficial ou para representar o Município, inclusive em treinamentos, congressos, seminários e/ou eventos similares. Parágrafo Único. As diárias são devidas para compensar as despesas de viagem correspondentes ao período de ausência, de maneira que não será permitido o pagamento com bebidas alcoólicas, drogas nocivas, bem como aquisições ou serviços que violem a moralidade administrativa.

Art. 4º. Para cada deslocamento será emitida uma Concessão/Solicitação de Diárias e um Empenho ordinário, diretamente pelo sistema eletrônico OXY, através do módulo "Contabilidade" na aba "Adiantamentos/Diárias". Visto que, por meio do sistema haverá a importação das informações para o portal da transparência do município conforme exigências legais.

§ 1º. Os documentos relacionados à concessão/solicitação, empenho e comprovação das diárias devem constar em processo eletrônico.

§ 2º. Nos casos excepcionais em que não seja previsível o valor das despesas referentes a diárias ou quando se tratar de servidor cujas funções impliquem deslocamentos frequentes, as mesmas poderão ser processadas por meio de empenho estimativo.

§ 3º. Não será permitida a utilização da nota de empenho estimativa para pagamento de Concessões em que a data do deslocamento for anterior ao da emissão da respectiva Nota de Empenho, considerando como origem da despesa a data da saída da sede.

Art. 5º. Novas Concessões de Diária só serão encaminhadas para o devido pagamento quando não houver quaisquer pendências anteriores do servidor solicitante.

Art. 6º. A autorização para deslocamento e a concessão de diárias ocorrerão após a formalização do pedido conforme art. 4º.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do titular de cada pasta a verificação da pertinência do deslocamento do servidor devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

§ 2º. A concessão/solicitação de diária deverá ser encaminhada em prazo hábil para empenho, e somente poderá ser concedida após autorização da solicitação pela autoridade competente.

§ 3º. As despesas com os deslocamentos que ocorrerem sem autorização e observância dos critérios necessários serão de inteira responsabilidade de quem lhes der causa.

Art. 7º. As diárias serão concedidas após a autorização do ordenador de despesas, sendo por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, observando-se os seguintes critérios:

I - Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício ou for superior a 12 (doze) horas; e

II - Metade do valor quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício e o período de afastamento for superior a 06 (seis) horas até o limite de 12 (doze) horas.

Parágrafo Único. Para efeitos desta IN, configura-se como pernoite a necessidade de estadia ou se manter em local para dormir, mesmo que em veículo de transporte, desde que passageiro.

Art. 8º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pela autoridade solicitante, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 9º. Sempre que o número de diárias concedidas for inferior ao quantitativo de dias de viagem, será devida sua complementação, adotando-se os mesmos procedimentos previstos para a concessão, desde que devidamente justificado e comprovado.

Art. 10. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Art. 11. As despesas do agente que permanecer no local de destino após o término do período concedido, sem a devida autorização ou determinação da Administração Pública, serão por ele custeadas.

Art. 12. Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.

Art. 13. O servidor não fará jus à diária nos seguintes casos:

I – Quando a viagem não se caracterizar com interesse público;

II – Quando o afastamento por período for inferior a 6 (seis) horas contínuas;

Art. 14. Nos casos em que seja necessário o deslocamento de um grupo de servidores para o cumprimento de calendário de eventos ou diligências, poderá ser utilizado um único processo para as Concessões, devendo, no entanto, ser respeitada a individualidade dos documentos e requerimentos, tanto nas requisições quanto nas comprovações das diárias.

Parágrafo Único. Nos casos em que o calendário de eventos já determina as diligências a serem realizadas no mês, poderá ser emitida uma única Concessão de Diárias para um servidor, informando detalhadamente todas as datas e seus respectivos destinos.

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 15. O membro, delegado e/ou agente honorífico que se deslocar a serviço dos Conselhos Municipais, da localidade na qual exerce suas atividades a outro ponto do Município ou do território nacional, fará jus à percepção de diária.

Parágrafo Único. Os processos de requerimento de diárias dos membros de conselhos municipais deverão apresentar os documentos que comprovem a investidura ou vínculo ativo com o respectivo conselho, ou documento que comprove a aprovação em sessão plenária quando se tratar de agente honorífico.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Art. 16. O beneficiário prestará contas das diárias, dentro do prazo de 05 (cinco) dias (úteis) a contar do retorno à sede, devendo utilizar o mesmo processo da liquidação e pagamento das respectivas diárias, através de formulário de comprovação disponível no módulo "Contabilidade" na aba "Adiantamentos/Diárias" no sistema OXY, juntamente com os documentos que comprovem a viagem, que são de responsabilidade exclusiva do servidor.

§1º. As diárias para zona rural deverão ser comprovadas, além dos documentos descritos acima, mediante relatório de atividades desenvolvidas, devidamente submetidas ao Chefe Imediato.

§2º. Todos os servidores ou equivalentes que receberem valores de diárias, são obrigados a prestar contas, devendo observar, sem restrições, os termos da presente Instrução Normativa, e demais regulamentos municipais.

Art. 17. Se o objetivo da viagem for a participação em cursos, congressos, simpósios, entre outros, devem ser anexados documentos que comprovem a participação no evento (certificados, panfletos, cronogramas, convites, etc).

Art. 18. Após a juntada da documentação necessária à comprovação, os autos deverão ser remetidos ao setor competente da secretaria requisitante, para análise e verificação.

Parágrafo único. Após a verificação realizada pela Unidade Administrativa de cada beneficiário, e estando de acordo todos os documentos comprobatórios juntados aos autos, o Processo Administrativo estará apto para aguardar novas concessões, sendo dispensado de análise de conformidade da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS COM DIÁRIA

Art. 19. O beneficiário deve comprovar o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual, contendo as informações gerais como datas de deslocamento e o detalhamento das atividades desenvolvidas;

II – bilhete de passagem, quando for o caso;

III – certificados ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos;

IV - notas fiscais de alimentação, hospedagem, dentre outros documentos pertinentes.

V – Comprovante de devolução de excedente de diárias, se houver.

CAPÍTULO VI

DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 20. Caso seja adiado a data de saída da sede não alterando a contagem de diárias, permanecendo a mesma quantidade de dias, não haverá necessidade de devolução de valores, pois a comprovação dos gastos permanecerá a mesma.

Parágrafo Único. Caso haja alteração na contagem geral das diárias, o servidor deverá fazer a devolução dos valores que exceder.

Art. 21. Quando o deslocamento não acontecer ou o retorno à sede acontecer antes do período previsto, caso o servidor já tenha percebido os valores devidos, o mesmo deverá providenciar a devolução correspondente, através de depósito na conta de origem do pagamento, anexando aos autos comprovante de tal devolução.

Art. 22. Após realizada a devolução dos valores, será o processo encaminhado ao setor competente para providências quanto aos estornos e anulação orçamentárias.

Art. 23. O prazo máximo para a devolução dos valores é de 05 (cinco) dias úteis após o retorno do servidor à sede.

Art. 24. No caso de Prestação de Contas intempestiva ou reprovadas, o Gestor da pasta deverá enviar memorando à SEMAD com cópia dos documentos que geraram a ocorrência e solicitar o desconto dos valores correspondentes em folha de pagamento, sendo o comprovante

posteriormente anexado ao processo de diárias.

Parágrafo Único. Em ocasião de não se tratar de servidor desta Prefeitura ou a indisponibilidade da retenção em folha de pagamento, os casos serão indicados à inscrição em Dívida Ativa.

Art. 25. A concessão indevida de diárias constitui falta grave, sendo obrigatório sua restituição integral, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A concessão e comprovação de diárias serão analisadas pelo Controle Interno de cada Unidade Administrativa, ou seja, setor/servidor designado para tal finalidade, podendo também ser homologado pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Ficam dispensados das análises de conformidade pela Controladoria Geral do Município (CGM) as concessões e comprovações de diárias.

Art. 27. Os processos de diárias serão analisados em Auditorias por amostragem pela Controladoria Geral do Município (CGM), em auditorias ordinárias, trimestrais e anuais, prévias ou posteriores à realização da despesa, de acordo com a abrangência de sua atuação delineada no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 28. Caso existam dúvidas de natureza jurídica acerca de assuntos não abrangidos por esta Instrução Normativa, as mesmas poderão ser solucionadas através de orientação e assessoramento exercido pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 29. Deverão as Secretarias, Conselhos Municipais e Fundação Cultural, até o dia 15 de cada mês ou dia útil posterior a este, publicar em Diário Oficial do Município relatório contendo a relação de diárias do mês anterior.

Art. 30. O servidor não poderá se escusar de cumprir esta Instrução Normativa alegando desconhecimento.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 002/2010/CGM.

Prefeitura Municipal de Vilhena.
Vilhena (RO), 09 de junho de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Municipal

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR I CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2025/PMV

O Município de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura para inserção das novas planilhas atualizadas, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 006/2025/PMV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Legislação: Lei nº 14.133/2023. Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15530/2024/SEMTIC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência anexo a este instrumento.



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 202.320,31 (duzentos e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e um centavos).

DATA DA ABERTURA: Dia 22 de julho de 2025, a partir das 09h30min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: Concorrência Eletrônica ocorrerá no site Licitanet.com.br.

EDITAL: O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

Vilhena-RO, 9 de junho de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDMAR DOS SANTOS PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9741/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, nos dias 13 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº 424/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 10 dias, ao servidor EDINEIA ARAUJO ALENCAR BRANDÃO, matrícula 10275, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de maio de 2025 a 09 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10883/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 425/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA ANNY CASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 37 dias ao servidor DEBORA ANNY CASTRO, matrícula 10214, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2025 a 02 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7576/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 426/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de serviços gerais.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 427/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WESLEYA DOS SANTOS REIS SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor WESLEYA DOS SANTOS REIS SILVA, matrícula 6944, efetivo no cargo de serviços gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de maio de 2025 a 23 de novembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11065/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 428/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FATIMA DUARTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor FATIMA DUARTE, matrícula 10718, efetivo no cargo de enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 08 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5513/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 429/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LEONIRA OFRUNA RODRIGUES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LEONIRA OFRUNA RODRIGUES, matrícula 4072, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6995/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 430/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILMA FERNANDES TRINDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor NILMA FERNANDES TRINDADE, matrícula 15400, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, conforme parecer da Junta



Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15312/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 431/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSILENE VALADÃO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor ROSILENE VALADÃO DA SILVA, matrícula 15485, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 09 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5170/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 432/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUBENS RODRIGUES MOREIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 180 dias ao servidor RUBENS RODRIGUES MOREIRA, matrícula 3917, efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 02 de junho de 2025 a 28 de novembro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11127/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 433/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES, matrícula 7849, efetivo no cargo de técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de junho de 2025 a 05 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6880/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 434/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TATIANE CRISTINA LATARO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor TATIANE CRISTINA LATARO, matrícula 6983, efetivo no cargo de Professor nível III.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de maio de 2025 a 21 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4552/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 435/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA JOCILENE SAMARA DEPONTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 50 dias, à servidora JOCILENE SAMARA DEPONTI, matrícula 6752, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de maio de 2025 a 18 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 9209/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 436/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CARLA DE LIMA BASTOLLA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 45 dias ao servidor CARLA DE LIMA BASTOLLA, matrícula 4543, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 04 de junho de 2025 a 18 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 17901/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de junho de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 437/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, matrícula 15, efetivo no cargo de contadora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 487/2024/IPMV.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 331/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTE FRAGA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor RUTE FRAGA VIEIRA, matrícula 5205, efetivo no cargo de serviços gerais.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de maio de 2025 a 27 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12914/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 439/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 13 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9524/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 440/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLARK DONADON BATISTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor CLARK DONADON BATISTA, matrícula, efetivo no cargo de vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 29 de maio de 2025 a 27 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11112/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 441/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIANA PEREIRA SOARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor MARIANA PEREIRA SOARES, matrícula 2672, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho a 02 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 442/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RICARDO TAVARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor RICARDO TAVARES, matrícula 520, efetivo no cargo de mecânico geral.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 153 /2025.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 443/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAULO APOLINARIO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor PAULO APOLINARIO DA SILVA, matrícula 5308, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 09 de junho de 2025 a 07 de agosto de 2025 e retorno ao trabalho após seu termino, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5827/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 444/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor Bruna Vieira Oliveira, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de maio de 2025 a 25 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14067/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 445/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDNA MARA ADAO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 09 dias, ao servidor EDNA MARA ADAO, matrícula 6002, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu termino, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3627/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 446/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ILOISE GIRIOLI MAZUTTI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, matrícula 5185, efetivo no cargo de auxiliar de enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho de 2025 a 02 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7461/2022.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 447/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIANA OLIVEIRA LEITE MARELHAS DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor LUCIANA OLIVEIRA LEITE MARELHAS DA SILVA, matrícula 2311, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho de 2025 a 01 de agosto de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10244/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 448/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANAINA MARIA CORREA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor JANAINA MARIA CORREA, matrícula 10400, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de junho de 2025 a 17 de julho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1103/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 449/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIENE DA SILVA POZZEBON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 04 dias ao servidor LUCIENE DA SILVA POZZEBON, matrícula 6009, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de junho de 2025 a 07 de junho de 2025 e retorno ao trabalho após seu término, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9895 /2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 450/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA EDILAMAR DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 50 dias à servidora EDILAMAR DA SILVA, matrícula 4043, efetiva no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de abril de 2025 a 10 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº

6563/2022.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.
Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de maio de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529923	A C MACHIESCKI VIEIRA COMERCIO DE BEBIDAS
526064	A L O DE CARVALHO LTDA
530058	A L SILVA SERVICOS MECANICOS LTDA
532543	BELLA FAMA PIZZARIA LTDA
534777	CARLOS JUNIOR PAIXAO DE OLIVEIRA
532259	CELLIO TRANSPORTES LTDA
537187	COMERCIAL AGRO RONDONIA LTDA
535040	COMETA AUTOPECAS LTDA
533282	D S BRUNETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
532225	DEANE PIZZARIA LTDA
526438	DEIVIT ROECKER CHAGAS
529856	FERRAZ LOURO COMERCIO DE GRAOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
531055	GRETTA COMERCIO E REPRESENTACAO DE COSMETICOS EIRELI
534826	GRETTER LTDA
537810	H P DE SOUZA

522274	HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA ME (FILIAL)
535515	J C JANUARIO REPRESENTACOES LTDA
529831	KELLY C DE OLIVEIRA RODRIGUES
506102	KIRSCHEN & KIRCHEN LTDA
532191	L. A. D. FERREIRA COMERCIO VAREJISTA TOK DA CASA LTDA
531233	L. A. MACHADO EIRELI
538049	N G SANTOS
534617	P C DE ABREU ANDRADE RESTAURANTES E LANCHONETES
531474	R & S COMERCIO DE SORVETES LTDA
526316	R. R. R. MAZURECHEN COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
535204	S A DOS SANTOS S A SANTOS
528972	S S PINTO MERCADO
538361	SALGADOS VILHENA LTDA
529693	STAR COSMETICOS ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
535771	STEPHANI MAY P DA SILVA
535078	TRANSPORTES VIECELLI LTDA
532256	V F DO NASCIMENTO CASA DE CARNE
531390	VILHENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA
539035	W V ZANATA LTDA



2º [SEGUNDO] PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912630558 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILHENA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE VILHENA		
CNPJ/MF: 04.092.706/0001-81	Inscrição Estadual: ISENT0	
Nome Fantasia: PREFEITURA DE VILHENA		
Endereço: 10 AV RONY DE CASTRO PEREIRA, 4177, QUADRA 36,BAIRRO: JARDIM AMERICA		
Cidade: VILHENA	UF: RO	CEP: 76980-736
Endereço Eletrônico: gab.prefeitovilhena@gmail.com	Telefone: (69) 3322-3887/ (69) 3919-7011	
Representante Legal I: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR		
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 3042537905SPSP	CPF: 309.160.068-83

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	DE	CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA		
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137		
Cidade: PORTO VELHO	UF: RO	CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548	
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO		
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		
RG: 27.631.325-2 SSP/SP	CPF: 214.966.128-41	

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,
e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2025, o(a) servidor(a) SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 6773, em substituição ao servidor ZERIMAR D. DA SILVA para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 053/2021/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CMA CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 174/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e
Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 19529/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	NEUDI MARCOS BORGES	23/06/2008	VIGIA	7047	ASD- A APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V

PORTARIA Nº 175/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e
Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 10562/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 09 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	RREFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ARMANDO XIMENES LOPES	01/06/1990	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	296	AOD-D ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSOS	X	XI
01	ARMANDO XIMENES LOPES	01/06/1990	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	296	AOD-D ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSOS	XI	XII



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, RESOLVE:

01 - **TORNARSEM EFEITO** o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2025 publicado em 06 de junho de 2025, edição nº 4242, do Diário Oficial do Município de Vilhena; e

02 - **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº	:	247/2024
b) Licitação Nºº	:	6/2025
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Homologação	:	28/05/2025
e) Objeto Homologado	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS
f) Processo Adm Nºº	:	247/2024

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117512003622493390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfr. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	56.392.728/0001-60	R\$ 399.621,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	07.965.552/0001-83	R\$ 167.472,34
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	69.939.239/0001-28	R\$ 90.000,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA	29.175.860/0001-48	R\$ 18.097,60
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA	01.937.238/0001-00	R\$ 1.800,00
PLASMAB MANUFATURA LTDA	45.960.921/0001-34	R\$ 34.615,00
RENOVA MEDICAO LTDA	28.470.827/0001-88	R\$ 816.000,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA	26.620.282/0001-13	R\$ 44.900,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	R\$ 29.170,00
STTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	35.149.924/0001-39	R\$ 17.550,00

NOME	ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	1	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL CL. 15 1/2	MULTILIT	UND	100	1,80	180,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	2	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 4" CL. 15	PIPEPLAST	UND	50	22,00	1.100,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	4	Adaptador Mangueira 3/4 POL	PLASTILIT	UNID	1.000	1,10	1.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	5	ADAPTADOR PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP NORMA APLICÁVEL ABNT NBR 9798	HIFERSANE	UNID	1.000	1,35	1.350,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	6	COLA 75G ADESIVO PLÁSTICO CONEXÃO HIDRÁULICA	FIRMEX	UND	4.000	3,00	12.000,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	9	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25MMX20MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	6.000	0,23	1.380,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	10	BUCHA DE REDUÇÃO 50MMX40MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	100	1,45	145,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	22	UNIAO PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP	HIFERSANE	UNID	1.000	1,65	1.650,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	23	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 3/4 CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	0,30	300,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	24	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 3" CL. 15	PIPEPLAST	UNID	50	14,00	700,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	26	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 1/2 CL. 15	MULTILIT	UNID	6.000	0,30	1.800,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	27	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 1" CL. 15	MULTILIT	UNID	100	0,48	48,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	28	BUCHA DE REDUÇÃO 60MMX50MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	100	3,00	300,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	29	CAP PVC PBA D.E 110MM CL. 20 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647	PIPEPLAST	UNID	15	21,80	327,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	30	CAP PVC PBA D.E 85MM CL. 20 C/ ANEL NORMA ABNT 5647	PIPEPLAST	UNID	10	12,30	123,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	31	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	200	4,00	800,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	32	CAP PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	50	10,50	525,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	33	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	10.000	0,33	3.300,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	34	CAP SOLDÁVEL 32MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	250	0,60	150,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	35	CAP SOLDÁVEL 40MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	100	1,15	115,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	36	CAP SOLDÁVEL 50MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	100	1,55	155,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	41	JOELHO 90º PVC LR 20X1/2 NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	10.000	0,75	7.500,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	42	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	2.000	0,35	700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	43	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	MULTILIT	UNID	200	1,10	220,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	44	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	7,00	1.400,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	45	JOELHO 90º PVC LR 25MMX3/4 NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	1,10	1.100,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	47	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	2,00	400,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	50	JOELHO 90º PVC LR 25X1/2 NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	0,70	700,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	51	JOELHO 90º PVC 50MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	2,90	580,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	54	LUBA DE CORRER PVC 32MM C/ ANEL NBR 5647	MULTILIT	UND	100	3,30	330,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	55	LUBA DE CORRER PVC PBA 60MM C/ ANEL NBR 5647	PIPEPLAST	UND	600	8,40	5.040,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	56	LUBA DE CORRER PVC PBA 85MM C/ ANEL NBR 5647	PIPEPLAST	UND	30	16,90	507,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	57	LUBA DE CORRER PVC 50MM C/ ANEL NBR 5647	HIFERSANE	UND	100	6,40	640,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	58	LUBA PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	1,90	380,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	59	LUBA DE CORRER 25MM C/ ANEL NBR 5647	MULTILIT	UND	200	2,50	500,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	60	LUBA PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	0,25	250,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	61	REDUÇÃO 60MMX32MM PVC	MULTILIT	UND	50	3,20	160,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	62	LUBA PVC LR 20MM NBR 5648 CONEXÃO HIDRÁULICA CL. 15	MULTILIT	UNID	6.000	0,60	3.600,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	63	LUBA PVC LR 32MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	600	1,55	930,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	64	LUBA PVC SOLDÁVEL 110MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	50	27,00	1.350,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	65	LUBA PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	200	4,85	970,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	66	LUBA PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	50	12,50	625,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	67	LUBA PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	10.000	0,35	3.500,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	68	LUBA PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	0,95	190,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	69	LUBA PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	200	2,00	400,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	72	Tê PVC L/R de 20MMX1/2	MULTILIT	UNID	200	0,90	180,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	73	Tê PVC Soldável de 25mm CL. 15	MULTILIT	UNID	200	0,65	130,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	76	Tê PVC Soldável de 32mm	MULTILIT	UNID	100	2,00	200,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	80	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UND	12.000	0,32	3.840,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	81	LUBA DE CORRER PVC PBA 110MM C/ ANEL NBR 5647	PIPEPLAST	UND	200	34,80	6.960,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	82	LUBA DE CORRER PVC PBA DE 20MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647	TIGRE	UNID	20	3,50	70,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	84	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	0,38	380,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	85	LUBA PVC LR 25MM NBR 5648 3/4 POL CL. 15	MULTILIT	UNID	1.000	0,80	800,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	86	Pvc Tê 90º Soldável 20 MM CL. 15	MULTILIT	UNID	500	0,50	250,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	89	COTOVELO DE 1/2 90º PARA TUBO PEAD DE 1/2 MATERIAL PP	HIFERSANE	UNID	1.000	3,60	3.600,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	92	KIT CAVALÊTE DE 1/2 DE 1 RAMAL	HIFERSANE	UNID	3.000	36,50	109.500,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	93	LAMINA DE SERRA BIMETAL FLEXÍVEL DE 300 MM	ATOPY	UND	1.500	6,20	9.300,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	96	Luba Pvc 40 Mm NBR 5648 CL. 15	MULTILIT	UNID	400	1,75	700,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	100	REDUÇÃO 110MMX60MM PVC PBA CL. 20	PIPEPLAST	UNID	50	24,00	1.200,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	101	REDUÇÃO 110MMX85MM PVC PBA CL. 20	PIPEPLAST	UNID	50	31,00	1.550,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	104	REDUÇÃO 60MMX40MM PVC PBA CL. 20	MULTILIT	UNID	100	8,86	886,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	106	Registro Esfera Pvc 32 MM Soldável CL. 15	UNIFORT	UND	50	8,30	415,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	107	Registro Esfera Pvc 40 MM Soldável CL. 15	UNIFORT	UND	50	12,00	600,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	108	Registro Esfera Pvc 50 MM Soldável CL. 15	UNIFORT	UND	50	15,00	750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	109	Registro Esfera Pvc 60 MM Soldável CL. 15	UNIFORT	UND	50	28,80	1.440,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	110	Registro de 20mm de Esfera Soldavel com Uniao em PVC CL. 15	LEKAT	UNID	1.000	10,50	10.500,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	111	Registro Esfera Soldável 20mm CL. 15	UNIFORT	UND	8.000	3,60	28.800,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	112	Registro Esfera Soldável 25mm CL. 15	UNIFORT	UND	1.000	4,00	4.000,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	113	CAP PVC SOLDAVEL 110MM NBR 5648 CL. 15	PIPEPLAST	UNID	50	17,00	850,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	125	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM NBR 5648 BR 6M CL. 15	MULTILIT	UNI	400	62,00	24.800,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	128	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648 BR 6M CL. 15	MULTILIT	UNID	8.000	12,80	102.400,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	129	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648 BR 6M CL. 15	MULTILIT	UNID	300	30,50	9.150,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	130	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648 BR 6M CL. 15	MULTILIT	UNID	200	17,70	3.540,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	131	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM NBR 5648 BR 6M CL. 15	MULTILIT	UNID	300	41,70	12.510,00
AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	136	CURVA LONGA 90° PVC 50M	MULTILIT	UNID	100	8,00	800,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4	HAHNEMANN	UND	500	0,10	50,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	8	ANEL DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO DE 1/2	HAHNEMANN	UND	16.000	0,10	1.600,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	12	CAP PVC PBA D.E. 200MM CL. 20 C/ ANEL norma ABNT NBR 5647	C&M	UNID	6	255,34	1.532,04
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	13	CAP PVC PBA D.E. 75MM CL. 20 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647	C&M	UND	10	14,90	149,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	14	COLAR DE TOMADA 110X1/2 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UNID	300	10,00	3.000,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	15	COLAR DE TOMADA 110X3/4 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UNID	300	10,00	3.000,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	16	COLAR DE TOMADA 160X1/2 DE FERRO	FANUEL	UNID	100	70,00	7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	17	COLAR DE TOMADA 40MMX3/4 COM TRAVA DE PVC	TIGRE	UND	300	6,00	1.800,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	18	COLAR DE TOMADA 50MMX3/4 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UND	300	5,80	1.740,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	19	COLAR DE TOMADA 85MMX1/2 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UNID	300	7,00	2.100,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	20	COLAR TOMADA PVC DM 75X1/2 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UNID	100	7,00	700,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	21	COLAR TOMADA PVC DM 75X3/4 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UNID	100	7,10	710,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	39	CURVA LONGA 90° PVC PBA 110M CL. 20	C&M	UNID	20	80,00	1.600,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	40	CURVA LONGA 90° PVC PBA 85M CL. 20	C&M	UNID	20	48,00	960,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	52	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 75MM C/ ANEL CL. 15 ABNT NBR 5647	C&M	UNID	30	17,00	510,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	74	Tê Pvc Soldavel de 40mm CL. 15	PLASTILIT	UNID	100	3,15	315,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	75	Tê Pvc Soldavel de 50mm CL. 15	PLASTILIT	UNID	100	4,90	490,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	77	COLAR DE TOMADA 40MM 1/2 COM TRAVA DE PVC	TIGRE	UNID	300	6,70	2.010,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	78	COLAR DE TOMADA 50MM 1/2 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UND	300	5,40	1.620,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	79	COLAR DE TOMADA 60MM 1/2 COM TRAVA DE PVC	IPAL	UND	700	5,15	3.605,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	90	DERIV AÇÃO BROCA PP 20MMX3/4 APLIC AÇÃO EM DERES DE PVC/PEAD PN 10- PN - 16	DOAL PLASTIC	UND	1.000	15,00	15.000,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	91	FITA VESCA ROSCA 18MMX50MT	LEKAT	UNID	1.000	3,80	3.800,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE	94	LUVA DE CORRER PVC PBA 140MM C/ ANEL NBR 5647	C&M	UND	20	100,00	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	95	LUVA DE CORRER PVC PBA 160MM C/ANEL NBR 5647	C&M	UND	50	150,00	7.500,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	97	Pasta Lubrificante P/ Pvc 500g	GIENEX	UNID	50	7,30	365,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	118	Tê PVC PBA D.E. 75MM C/ ANEL CL. 20 NORMA ABNT NBR 5647	C&M	UND	20	45,00	900,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	120	Tê PVC PBA DE 110MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647	ASPERBRAS	UND	100	69,50	6.950,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	123	TUBO PVC PBA D.E. 85MM CL. 20 C/ ANEL NORMAL ABNT NBR 5647 BR 6M	MULTILIT	UNID	50	210,00	10.500,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	124	TUBO PEAD 20MM TIPO A COR AZUL.	POLIERG	MT	10.000	3,85	38.500,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	127	TUBO PVC PBA D.E. 110MM CL. 20 C/ ANEL NORMA ABNT NBR 5647 BR 6 M	MULTILI T	UNID	100	360,00	36.000,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	132	CURVA LONGA 90° PVC PBA 60M CL. 20	C&M	UNID	50	12,00	600,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	133	CURVA LONGA 90° PVC 110M	C&M	UNID	20	60,00	1.200,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	134	CURVA LONGA 90° PVC 85M	C&M	UNID	20	50,00	1.000,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	135	CURVA LONGA 90° PVC 60M	PLASTILIT	UNID	100	14,00	1.400,00
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	138	CRUZETA PVC PBA 160MMX60MM CL. 20	C&M	UNID	10	320,98	3.209,80
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	139	CRUZETA PVC PBA 160MMX110MM CL. 20	C&M	UNID	10	290,11	2.901,10
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP	140	CRUZETA PVC PBA CLASSE 15 110MMX110MM CL. 20	AMANCO	UNID	10	115,54	1.155,40
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	126	TUBO PVC PBA CL. 20 60MM C/ANEL NBR 5647 BR 6 M	PRÓPRIA	UND	1.000	90,00	90.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	3	Adaptador Mangueira 1/2 POL	PLASBOHN	UNID	1.000	0,49	490,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	25	ADAPTADOR DE SOLDÁVEL 2" CL. 15	TIGRE	UNID	100	3,90	390,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	37	COLAR DE TOMADA 85MM 3/4 COM TRAVA DE PVC	TIGRE	UND	300	7,90	2.370,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	38	COLAR DE TOMADA 60MM 3/4 COM TRAVA DE PVC	TIGRE	UND	700	5,40	3.780,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	46	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 110 MM NBR 5648 CL. 15	TIGRE	UNID	20	38,48	769,60
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	48	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648 CL. 15	TIGRE	UNID	50	19,90	995,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	49	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648 CL. 15	TIGRE	UNID	20	39,90	798,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	53	LUVA DE CORRER PVC 20MM C/ ANEL NBR 5647	TIGRE	UND	500	1,75	875,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	70	REDUÇÃO 75MMX60MM PVC PBA CL. 20	TIGRE	UNID	50	3,30	165,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	71	Tê Pvc Soldavel de 60mm CL. 15	TIGRE	UNID	100	13,50	1.350,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	83	LUVA DE CORRER PVC 40MM C/ ANEL NBR 5647	TIGRE	UND	200	6,40	1.280,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	102	REDUÇÃO 60MMX25MM PVC	TIGRE	UNID	50	4,10	205,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	103	REDUÇÃO 60MMX32MM PVC	TIGRE	UNID	50	3,60	180,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	105	REDUÇÃO 85MMX60MM PVC PBA CL. 20	TIGRE	UNID	50	9,90	495,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	119	Tê PVC PBA D.E. 85MM C/ ANEL CL. 20 NORMA ABNT NBR 5647	TIGRE	UND	50	37,90	1.895,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	137	CURVA LONGA 90° PVC 40M	TIGRE	UNID	100	5,90	590,00
HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA.	142	CRUZETA PVC PBA CLASSE 20 110MMX60MM DISCO DE POLIPROPILENO PARA CORTE DE AGUA "HOSTIA" 1/2" ESPESSURA 2MM	SANETIL	UNID	10	147,00	1.470,00
HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA	148	PORCA PARA HIDROMETRO DE 1/2 COM BUCHA DE METAL	PANTHER	UNID	10.000	0,18	1.800,00
PLASMAB MANUFATURA LTDA	98	TUBETE DE 1/2 PARA HIDROMETRO CURTO	PLASMAB	UNID	16.000	0,25	4.000,00
PLASMAB MANUFATURA LTDA	121	TUBETE DE 3/4 PARA HIDROMETRO	PLASMAB	UNID	500	0,35	175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

PLASMAB MANUFATURA LTDA	149	LACRE ANTIFRAUDE 1/2" NA COR AZUL HIDROMETRO MAGNÉTICO DE 1/2" MULTIJATO, PARA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA, CORPO EM METAL VAZÃO DE 3/4", CÚPULA/VISOR DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI FRAUDE, CERTIFICADO PELO INMETRO COM CONEXÃO PORCAS E PORCA PARA HIDROMETRO DE 3/4 COM BUCHA DE METAL	PLASMAB	UNID	4.000	0,49	1.960,00
RENOVA MEDIÇÃO LTDA	143	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 NTS 175 NBR 15803 PARA REDES DE PVC / PBA DIAMETRO EXTERNO 110 MM X 20 MM	RENOVA	UNID	10.000	81,60	816.000,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁLICA LTDA	99	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 NTS 175 NBR 15803 PARA REDES DE PVC / PBA DIAMETRO EXTERNO 60 MM X 20 MM CL. 20	KALTEX	UND	500	4,00	2.000,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁLICA LTDA	114	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 NTS 175 NBR 15803 PARA REDES DE PVC / PBA DIAMETRO EXTERNO 60 MM X 20 MM CL. 20	KALTEX	UND	600	27,80	16.680,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁLICA LTDA	115	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 NTS 175 NBR 15803 PARA REDES DE PVC / PBA DIAMETRO EXTERNO 60 MM X 20 MM CL. 20	KALTEX	UND	600	21,80	13.080,00
SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁLICA LTDA	116	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 NTS 175 NBR 15803 PARA REDES DE PVC / PBA DIAMETRO EXTERNO 85 MM X 20 MM	KALTEX	UND	600	21,90	13.140,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	87	COLAR DE TOMADA 200X1/2 DE FERRO	FOGAL	UND	50	99,90	4.995,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	88	COLAR DE TOMADA 250X1/2 DE FERRO	FOGAL	UND	50	114,90	5.745,00
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	117	TE PVC PBA DE 60MM C/ ANEL CL. 15 NORMA ABNT NBR 5647 APLICADOR FLEXIVEL TAMANHO MINIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM ENCAIXE FABRICADO COM COMPONENTES METALICOS DE INOX, CABO DE MANGUEIRA EM POLIPROPILENO, INOX DE ALTA RESISTENCIA A TORÇÃO E AO ALONGAMEN	SHIVA	UND	1.000	18,43	18.430,00
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	144	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB FÊMEA 14MM PARA CAVALETE DE 1/2"	VEDASYSTEM	UNID	10	75,00	750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	145	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB FÊMEA 14MM PARA CAVALETE DE 1/2"	VEDASYSTEM	UNID	10	100,00	1.000,00
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	146	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB FÊMEA 18MM PARA CAVALETE DE 3/4"	VEDASYSTEM	UNID	5.000	2,60	13.000,00
SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS	147	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB FÊMEA 18MM PARA CAVALETE DE 3/4"	VEDASYSTEM	UNID	1.000	2,80	2.800,00

Vilhena-RO, 09 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal nº 62.450/2024

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4243

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 09.06.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 009/2025/SRP/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.: 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.: 006/2025/CVMV/SRP/EXCLUSIVO ME/EPP

NATUREZA DO PROCESSO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de bens comuns.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de café torrado e moído, 250g, categoria gourmet, do tipo arábica, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores Município de Vilhena.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.

VALOR: R\$ \$ 37.740,00 (trinta e sete mil, e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ n. 63.615.058/0001-60, representado GILSON MONTEIRO DA SILVA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; 158/2023/CVMV; Decreto Federal nº 11.462/2023; Processo Administrativo nº 101/2025.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**